



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013

PROCESSO Nº: 2013-I 16426

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE – AMS-IS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2013, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA PORTARIA 2363 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 18/10/2012. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº **6.360/76**, nº. **8.078/90** e **Decreto Federal nº. 79.094/97**, da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11**, **Instrução Normativa nº 02/2010**, **IN nº 03/2009**, **Decretos Municipais nº. 1.870/05**, nº. **1.919/06**, nº. **1.948/06** e nº. **1.995/07** e demais normas complementares.

1 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilização do sistema até às 9:00 horas do dia 10/12/2013 **no site www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2 **Abertura da sessão pública de pregão eletrônico, que ocorrerá às 9:00 horas do dia 10/12/2013, no site www.comprasnet.gov.br.**

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** à **aquisição de MICROCOMPUTADORES PARA INFORMATIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE – PORTARIA MS Nº 2363/2012**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital, definidas pelo Ministério da Saúde para atender ao programa a ser implantado de controle vacinal.
- 2.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento

ANEXO II - Modelo de proposta

ANEXOIII - Modelo de declaração de enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



2.3 **As informações administrativas relativas** a este **pregão** poderão ser obtidas junto à Pregoeira: (telefone: 11- 4668-6004) **e-mail:** helena.motta@itapeçerica.sp.gov.br as **informações técnicas deverão ser formulada por escrito e encaminhadas por fax(11)4667-1256**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2 **Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas** para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.
- 3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no art. 13-A do Decreto nº 49.511/08 com a alteração conferida pelo Decreto nº 50.537/09, as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.4.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, na Rua Major Manuel Francisco de Moraes, 286, Centro – Itapeçerica da Serra - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 4.1.2 O pregoeiro juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 5.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 No caso da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com MENOR VALOR GLOBAL, a partir da disponibilização do sistema até às 9:00 horas do dia 10/12/2013**, horário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo a proposta de preço conter as informações especificadas nos subitens 6.7.1 alíneas a, b, c, d, e, f.

6.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4 As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET, deverão constar **OBRIGATORIAMENTE, SOB RISCO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", os seguintes dados do produto: modelo, marca, fabricante.

6.5 Outros campos a serem preenchidos não poderão ser visualizados pelo Pregoeiro quando da análise das propostas.

6.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

6.7 A proposta de preços vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto, com o **preço global** atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.7.1 Nas propostas de preços deverão constar as seguintes condições:

a) Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

d) Entrega 20 (vinte) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

e) Preço unitário (com até no máximo 2 (duas) casas decimais depois da virgula e, global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do anexo I do presente edital;

f) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.8 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.10 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 **A partir das 9:00 horas do dia 10/12/2013** e em conformidade com o subitem 6.1 deste edital, **terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2013, com a divulgação das propostas de preços**, recebidas. E em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances, conforme edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente, informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



- 8.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 8.8 No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:
- 8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas com valores até 5% (cinco por cento) acima do menor preço ofertado;
- 8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresas de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.8.3 Caso a microempresa ou empresas de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Poderá também solicitar catálogo/prospecto do produto para análise.
- 8.10 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe ao sistema COMPRASNET os documentos relacionados abaixo. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado. Poderá também ser encaminhada por email helena.motta@itapecerica.sp.gov.br ou por fax(11) 4667-1256)**
- a) Sua proposta de preços com os preços unitários (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula) e globais, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados; contendo o modelo, a marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
- b) Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.
- c) Catálogo/prospecto, especificação do produto ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



c) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos mobiliários;

8.12 Sem prejuízo da obrigação anterior, as licitantes declaradas vencedoras deverão enviar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, para Comissão de Licitação à Rua Major Manoel Francisco de Moraes **CEP 06850-050** – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, no original ou cópia autenticada dos documentos relacionados nos itens 12 e 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários e globais, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

9.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto ou item licitado.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



10.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a sessão, o Licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à **Comissão Permanente de Licitações** que processou o certame.

12.1.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.

12.2 A documentação relativa à **Regularidade Jurídica** consiste em:

12.2.1 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 6.7.1 alínea “d” deste edital.

12.2.2 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12.2.3 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12.2.4 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2010.

12.2.5 Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



12.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

b) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do sistema COMPRASNET;

c) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame;

12.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **Pregão Eletrônico**.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



13.7 O processo ficará custodiado junto a Comissão de Licitações, com vista franqueada aos interessados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas em edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

14.2 Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ou tiver sua proposta reprovada, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

15.1.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

15.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação **nº 44.90.52.35 426**

16 – SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no Anexo III.

16.2 O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

16.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



- 16.3 A critério da administração, prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - PENALIDADES

- 18.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

18.2. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, além de sujeitar-se à multa prevista no subitem 19.3, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

18.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente, através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 19.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 19.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 19.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 19.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 19.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 19.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 19.10 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 19.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMIS.
- 19.16 Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 19.18 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.19 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

Itapeçerica da Serra, 25 de novembro de 2013.

Helena B A Motta
Pregoeira
Portaria 35/2013-AMS.IS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 Objeto: Aquisição de Microcomputadores para o projeto de informatização das salas de vacinas. Especificação padronizada pelo Ministério da Saúde para o Programa Nacional de Imunização –SI-PNI. Portaria GM/MS Nº 2363/2012.

CATMAT: 66338

DESCRIÇÃO DO COMPUTADOR PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PNI

a) PROCESSADOR

- a.1) Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;
- a.2) Ser compatível com instruções SSE, SSE2, SSE3 ou superior;
- a.3) Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais;
- a.4) Possuir processo de fabricação de 32 (trinta e dois) nanômetros ou inferior;
- a.5) Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O;
- a.6) Não será permitida a mistura de modelos de processadores diferentes;
- a.7) Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (*overclocking*);
- a.8) O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de 250 pontos no Sysmark 2007;
- a.9) Os testes de benchmark deverão ser comprovados pela licitante conforme procedimentos listados no Apêndice "I".

b) BIOS

- b.1) Ser do tipo flash *memory*, utilizando memória não volátil, reprogramável e compatível com os padrões *Plug-and-Play* e ACPI 2.0 ou superior, com proteção de gravação;
- b.2) Possuir suporte a qualquer data superior ao ano 2000 e que tenha versão atualizada em 2011/2012;
- b.3) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- b.4) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto estação de trabalho padrão;
- b.5) Possuir o número de série do equipamento e permitir a inserção de identificação customizada (números do patrimônio do Ministério da Saúde), a ser consultada por *software* de gerenciamento.
- b.6) Possuir registro de alertas ao sistema de falhas de disco (SMART) e de abertura do gabinete que permita a consulta por intermédio de *software* de gerenciamento.
- b.7) Possuir suporte ao recurso WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pré-boot Execution Environment*).

c) MEMÓRIA

- c.1) Memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos, do tipo SDRAM DDR3 1333 MHz ou superior, operando em modalidade "*Dual Channel*".

d) PLACA PRINCIPAL

- d.1) Ter arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;

d.2) Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o projeto da estação de trabalho padrão, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

d.3) Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete;

d.4) Possuir chip de segurança *onboard*, no padrão TPM – *Trusted Platform Module*, compatível com a especificação TPM *version 1.2*, ou superior, incluindo o utilitário de gerenciamento e controle homologado pelo fabricante do equipamento;

d.5) Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior;

d.6) Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (*system bus*) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;

d.7) Possuir suporte à memória do tipo DDR3-1333MHZ ou superior;

d.8) Permitir a instalação de pelo menos 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória;

d.9) Possuir suporte para dispositivos de rede *Ethernet Wake on Lan (WOL)*;

d.10) Possuir controladora *onboard* do tipo SATA-III de 06 (seis) Gb/s (gigabits por segundo) ou superior para conexão de no mínimo 01 (um) disco rígido;

d.11) Possuir controladora *onboard* do tipo SATA-II para conexão de pelo menos 01 (um) dispositivo de gravação e leitura de CD/DVD, compatível com os periféricos adiante especificados.

d.12) Possuir suporte ao padrão DMI (*Desktop Management Interface*) 2.0 ou superior e *Wired for Management (Wfm)* ou superior;

d.13) Possuir suporte ao padrão ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 2.0 de gerenciamento de energia ou superior;

d.14) Ser compatível ou desenhada para os sistemas operacionais Windows 7, de 32 bits e de 64 bits;

d.15) Suportar, minimamente, as funções de gerenciamento remoto descritas a seguir, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado a rede de dados.

d.16) Permitir inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM instalado em outro computador com acesso remoto das telas de inicialização (redirecionamento de console);

d.17) Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado

d.18) Deverá permitir acesso remoto à estação de trabalho padrão por meio de interface gráfica, com controle remoto do vídeo, mouse e teclado, independente do sistema operacional instalado e do suporte de aplicações locais.

e) SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO:

e.1) Fornecer 01 (um) disco rígido de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes, com as seguintes características:

i) Tecnologia SATA-III de 06 (seis) Gb/s gigabits por segundo ou superior
Possuir interface tipo Serial ATA de 06 Gb/s, cache de 16 (dezesesseis) Megabytes e velocidade de rotação de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM ou configuração superior;

ii) Possuir suporte a tecnologia NCQ (*Native Control Queue*) ou equivalente;

iii) Possuir suporte a tecnologia *Self Monitoring Analysis and Report (SMART)* ou equivalente;

iv) Fornecer 01 (uma) unidade combinada de gravação de DVD *dual layer* e gravadora de CD, padrão SATA-II, com velocidade de leitura de CD mínima de 40X, leitura de DVD mínima de 16X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R –R, DVD+RW-RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer, com garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

f) ADAPTADOR DE VÍDEO ONBOARD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- f.1) Controladora gráfica com 01 (um) gigabyte de memória, podendo ser compartilhada com a do sistema;
- f.2) Possuir frequência (*clock*) do núcleo da GPU (*Graphics Processing Unit*) mínima de 600 (seiscentos) MHz;
- f.3) Possuir suporte às resoluções de no mínimo, 1024x768, 1280x1024, 1440x900, 2560x1600, com 32 bits por pixel;
- f.4) Possuir suporte ao Microsoft DirectX® 10.1 ou superior;
- f.5) Possuir suporte a Monitor estendido;
- f.6) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos.

g) SUBSISTEMA DE REDE

g.1) Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, *full-duplex*, *plug-and-play*, Intel PXE (*Preboot eXecution Environment*), RSS (*Receive Side Scaling*), totalmente configurável por software, com conector padrão RJ-45, função *wake-on-lan* e suporte a múltiplas VLANS (802.1q).

h) SUBSISTEMA DE SOM

h.1) Possuir controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.

h.2) Dispositivo de som estéreo, integrado à placa principal, padrão "*High Definition Audio*", ou comprovadamente superior.

h.3) Possuir alto-falante integrado ao gabinete com potência mínima de 1,5 (um e meio) Watt RMS. Não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

i) OUTRAS INTERFACES:

i.1) Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instalada em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

i.2) Não possuir modem integrado.

j) CONTROLADOR DE REDE WIRELESS OFF-BOARD

j.1) IEEE 802.11 b/g/n;

j.2) Banda de frequência de 2,4 GHz;

j.3) Criptografia de dados WPA/WPA2;

j.4) Windows XP e Windows 7 (32 ou 64 bits);

j.5) Antena dipolo destacável 5 dBi.

k) GABINETE

k.1) Possuir padrão SFF (*Small Form Factor*);

k.2) Possuir o volume máximo de 15.500 (quinze mil e quinhentos) cm³;

k.3) Ter perfeito funcionamento tanto na posição vertical quanto na posição horizontal;

k.4) Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador;

k.5) Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento ou com contrato de O&M com o fabricante do gabinete para aposição da marca;

k.6) Possuir total compatibilidade com todos os componentes internos que integram o equipamento.

k.7) Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone;

k.8) Possuir conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

k.9) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "*line-out*" na parte frontal ou na parte traseira do gabinete.

k.10) Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna ou externa cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



k.11) Ser construído em chapa metálica com rigidez e sistema de fechamento, suficientes para impedir o acesso indevido à parte interna do equipamento;

k.12) Possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

k.13) Possuir dispositivo sensor de abertura do gabinete (detecção de intrusão);

k.14) Possuir fonte de para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido adicional SATA, gravadora DVD, 03 dispositivos USB 2.0 e placa de captura de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio www.80plus.com na categoria bronze ou superior;

k.15) Possuir abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

k.16) Não serão aceitos parafusos recartilhados;

k.17) Possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS ou ACPI, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;

k.18) Possuir base antiderrapante.

k.19) Possuir dispositivo integrado ao gabinete que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado, sistemas *Kensington* com cadeado, chave integrada ou sistema de trancamento eletrônico.

k.20) O dispositivo deverá possuir chave mestra para utilização durante os procedimentos de manutenção. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, sistemas de trancamento que substituam parafusos do gabinete.

k.21) Qualquer baía não utilizada, que possua acesso externo, deverá possuir sistema de segurança interno que impeça o acesso ao interior do gabinete, como por exemplo, perfis em U aparafusados;

k.22) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

l) TECLADO

l.1) Teclado do mesmo fabricante do equipamento (ou com contrato de O&M com o fabricante do teclado para aposição da marca), wireless ou com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT NBR 10346 variante 02 e 10347;

l.2) Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

m) MOUSE

m.1) *Mouse* ótico do mesmo fabricante do equipamento (ou com contrato de O&M com o fabricante do mouse para aposição da marca), wireless ou com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI;

m.2) Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

m.3) Deverá ser fornecido *mouse-pad* especial para mouse ótico.

n) MONITOR DE VÍDEO LED

n.1) Possuir área visível de no mínimo 19 (dezenove) polegadas;

n.2) Possuir taxa de proporção panorâmica (*widescreen*) 16:9;

n.3) Possuir iluminação do tipo CCFL (*Cold Cathode Fluorescent Lamps*) ou LED (*Light-emitting diodes*) com brilho igual ou superior a 200 cd/m²;

n.4) Possuir tela antirreflexo;

n.5) Possuir suporte à resolução de 1440x 900 ou superior;

n.6) Possuir suporte a 16 (dezesesseis) milhões de cores;

n.7) Possuir *pixel pitch* máximo de 0.297 mm horizontal x 0.297 mm vertical.

n.8) Possuir suporte com regulagem de altura, inclinação frente/trás (*tilt*) e rotação esquerdo-direita (*swivel*);

n.9) Possuir contraste estático igual ou superior a 1000:1;

n.10) Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 05 (cinco) milissegundos;

n.11) Possuir ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 (cento e sessenta) graus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapepecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



n.12) Possuir ângulo de visão vertical de no mínimo 160 (cento e sessenta) graus;

n.13) Possuir pelo menos 01 (uma) entrada de vídeo digital *displayPort* ou DVI ou HDMI, que permita a conexão com a saída digital do adaptador de vídeo *onboard* descrito anteriormente.

n.14) Deverá ser fornecido pelo menos 01 (um) cabo de conexão de dados digital DVI ou *displayPort* ou HDMI, compatível com o adaptador de vídeo solicitado;

n.15) Não será permitido o uso de conversores analógico/digital;

n.16) Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

n.17) Possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações.

o) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

o.1) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

o.2) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos;

o.3) O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de economia de energia EPEAT® ou Certificação *EPA ENERGY STAR®*;

o.4) O equipamento deverá possuir certificação, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou certificação EPEAT®, que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);

o.5) O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou norma internacional equivalente, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas.

p) REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO

p.1) É obrigatória a apresentação da documentação original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.

p.2) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

p.3) Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

p.4) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados, pelo MS, para laboratório especializado.

q) PROGRAMAS E DRIVERS

q.1) Será obrigatória a apresentação de todos os “*drivers*” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

q.2) Fornecer utilitário de gerenciamento e controle do chip de segurança TPM;

q.3) Fornecer programa de leitura, gravação e exibição de DVD/CD;

q.4) Fornecer programa ou utilitário cliente para as operações de gerência remota (um em cada equipamento);

q.5) Deverá vir instalado e ativado o Microsoft Office Home and Business 2010 OEM ou versão equivalente mais recente, em português e devidamente licenciado com licença definitiva em nome da **CONTRATANTE**.

r) SISTEMA OPERACIONAL

r.1) Todos os componentes de hardware e software, “*drivers*” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits;

r.2) Todos os equipamentos deverão ser fornecidas com o sistema operacional “WINDOWS 7 PROFESSIONAL”, versão de 64 bits, em português do Brasil.

s) OUTROS REQUISITOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



s.1) Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.

s.2) Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

s.3) Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

s.4) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

s.5) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

s.6) Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.

s.7) Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

s.8) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

s.9) Deverá acompanhar webcam com no mínimo 1,2 megapixels, com interface USB (*plug and play*).

s.10) Deverá acompanhar um módulo isolador com as seguintes características:

i) Deve suportar toda a configuração do computador ofertado;

ii) Potência nominal mínima de 500 VA;

iii) Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;

iv) Tensão de saída 115 V;

v) Variação de tensão de saída +/- 6 %;

vi) O equipamento deverá ser microprocessado;

vii) Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída;

viii) Deverá possuir solução de proteção de contra sobre corrente na entrada através de um mini disjuntor rearmável;

ix) Tempo de resposta não superior a 06 semiciclos;

x) Possui transformador isolador;

xi) Gabinete em plástico anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;

xii) Cabo de força com conector bipolar (02 pinos), sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores que supram essa necessidade;

xiii) Grau de proteção classe II;

xiv) Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;

xv) Deverá possuir proteção em casos de sobrecarga, sobreaquecimento, subtensão e sobretensão com desligamento da saída;

xvi) Indicador visual luminoso que indique atividade ligado/desligado;

xvii) Deverá possuir análise de leitura e regulação, *True RMS*;

xviii) Frequência de trabalho de entrada e saída de 60 Hz;

xix) Rendimento > 85%;xx) Peso não superior a 10 Kg;

xxi) Atende a norma NBR 14373:2006;

xxii) Possui certificação INMETRO

Quantidade: 04 (quatro) unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



DECLARAR MODELO MARCA E FABRICANTE .

Observações:

- Especificar na proposta os dados técnicos do produto;
- Obrigatória a apresentação de catálogo/prospecto, detalhamento técnico do produto ofertado.

Condições Gerais:

Embalagem:

- Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, em embalagem individuais que garantam a segurança e proteção até sua utilização. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Proposta:

- Declarar marca, e fabricante e procedência dos produtos ofertados.
- **Garantia:** mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.
- Garantia on site
- Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- Comprovar selo do INMETRO.

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega 20 (vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA:

Endereço de entrega e instalação: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro – Itapeçerica da Serra- SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO II

Modelo de proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013- I 16426

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **MICROCOMPUTADORES em conformidade as especificações técnicas constantes do Anexo I**, conforme abaixo discriminado:

item	Quant.	Objeto	Marca/modelo fabricante/procedência	Preço total
01	04	Microcomputadores completos, conforme especificações constantes do anexo I do edital		R\$......

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

- **PRAZO DE ENTREGA:** Entrega em 20 (vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho
- **GARANTIA DO PRODUTO:**.....
- **SELO DO INMETRO**

➤ **LOCAL DE ENTREGA:**

Endereço de entrega: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 560 Centro – Itapeçerica da Serra – SP.

Os produtos ofertados atendem à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

....., de de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO III

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

ITEM 01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS PORTARIA GM/MS Nº 2363 18/10/2012

CATMAT:

Quantidade: 04 (quatro) unidade

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega 20 (vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA:

Endereço de entrega: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 Centro, Itapeçerica da Serra – SP.

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a competente nota fiscal, devidamente assinada pela Unidade recebedora.

PENALIDADES

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- 1.** Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 2.** Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- 3.** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações do edital;
- 4.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 5.** Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.** Pela recusa ou retardamento na retirada da Nota de Empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013**, cujo objeto é, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

São Paulo, de de 2013.

Modelo disponível no COMPRASNET